# PORTARIA N°. 074/2023/GP/IPMV

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR **BRENO GENTIL ZAMARCHI**"

**MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal n° 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **BRENO GENTIL ZAMARCHI**, brasileiro, casado, servidor público municipal, matrícula 2191, portador do RG nº. 593.634 SSP/RO e do CPF nº 338.118.069-04, efetivo no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Classe "A", Referência V, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos - ASD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme processo de nº. 116/2023/IPMV e parecer jurídico nº075/2023, nos termos do **Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação da EC nº. 41/2003, c/c Art. 17 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.**

**Art. 2°** Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

**Art. 3°** Revogar as disposições em contrário.

**Art. 4°** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de setembro de 2023.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 27 de setembro de 2023.

***Marcia Regina Barichello Padilha***
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

AM